



multiner

MULTINER S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ / ME Nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada



ÍNDICE:

Proposta da Administração	Páginas 01 a 10
1. Assembleia Geral Extraordinária	Páginas 03 a 06
1.1. Aprovar os aumentos de capital das controladas da Companhia (Termelétrica Itapebi S.A., Termelétrica Monte Pascoal S.A. e Termelétrica Termopower VI S.A. (“Controladas”)), mediante capitalização de créditos detidos pela Companhia, com a consequente alteração dos estatutos sociais das Controladas	Páginas 03 a 05
1.2. Eleger membros titular e suplente para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia	Página 06
2. Esclarecimentos gerais sobre a participação na assembleia	Páginas 07 a 08
2.1. Acionista Pessoa Física	Página 07
2.2. Acionista Pessoa Jurídica	Página 07
2.3. Acionista representado por procurador	Páginas 07 a 08
2.4. Envio de documentos	Página 08
2.5. Esclarecimentos adicionais	Página 08
ANEXO I	Páginas 09 a 10



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”) vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Geral Extraordinária** (“AGE”), a realizar-se no dia **11 de fevereiro de 2021**, às **10h00min.**, de forma digital e que será considerada como realizada na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, conforme edital de convocação divulgado na forma da lei.

1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1.1. Aprovar os aumentos de capital das controladas da Companhia (Termelétrica Itapebi S.A., Termelétrica Monte Pascoal S.A. e Termelétrica Termopower VI S.A. (“Controladas”)), mediante capitalização de créditos detidos pela Companhia, com a consequente alteração dos estatutos sociais das Controladas:

As Controladas não desenvolvem qualquer atividade, pois foram constituídas unicamente para realização de projetos específicos, não concretizados ao longo do tempo, pois antes do início de operação sofreram a decretação da revogação das respectivas outorgas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por diversos motivos ainda em discussão judicial.

Em decorrência da necessidade de capital para fazer frente às despesas das Controladas devido a incapacidade de geração de receita por parte destas, a Companhia necessitou realizar remessas de capital para as Controladas.

Para a eliminação dos custos inerentes à mútuos, a Diretoria propôs ao CA-Multiner a realização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFAC” ou “AFACs”) pela Companhia às Controladas, com posterior aumento do capital social de cada uma das Controladas mediante a capitalização destes AFACs.

Submetida a matéria ao CA-Multiner, este aprovou, em Reunião do CA-Multiner instalada e suspensa em 12 de dezembro de 2019, reaberta e encerrada em 16 de dezembro de 2019: (i) a realização de AFACs às Controladas, no valor total de até R\$ R\$2.599.480,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) (“Valor Total Orçado”), a serem realizados durante o exercício social de 2020 conforme necessidade das



Controladas; bem como (ii) o encaminhamento da matéria à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, a ser oportunamente convocada, relativamente ao aumento de capital das Controladas mediante a capitalização dos AFACs.

O valor efetivamente realizado das remessas de capital da Companhia para as Controladas entre o período de janeiro de 2020 até dezembro de 2020 foi inferior ao Valor total Orçado, qual seja: de R\$1.953.091,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e noventa e um reais) (“Valor Total Realizado”), cujos valores individuais estão descritos na tabela abaixo:

<i>Controladas Não Operacionais</i>	(a) Valor Orçado	(b) Valor Realizado
Termelétrica Itapebi S.A.	R\$ 2.043.683,00	R\$ 1.922.500,00
Termelétrica Monte Pascoal S.A.	R\$ 76.864,00	R\$ 22.600,00
Termelétrica Pernambuco IV S.A.	R\$ 51.600,00	R\$ 0,00
Termelétrica Termopower V S.A.	R\$ 403.333,00	R\$ 0,00
Termelétrica Termopower VI S.A.	R\$ 24.000,00	R\$ 7.991,00
Total	R\$ 2.599.480,00	R\$ 1.953.091,00

Importante ressaltar que este procedimento de capitalização de créditos da Companhia com as Controladas vem sendo realizado desde 2019, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.06.2019.

A não aprovação dos aumentos de capital mediante capitalização dos AFACs será prejudicial à Companhia, uma vez que o prazo dos AFACs é aproximadamente de 1 (um) ano desde a sua constituição e caso não se torne aumento de capital, deverá ser convertido em mútuo, gerando todos os encargos desta modalidade de remessa de capital. Adicionalmente, os auditores independentes da Companhia já sinalizaram à Diretoria no passado que, tendo em vista que as Controladas não possuem capacidade de geração de caixa para pagamento dos saldos em aberto, caso não seja capitalizado e o valor tornar-se mútuo, poderá ser necessário realizar a baixa contábil desses ativos a receber registrados na Companhia (por se tratar de ativos de difícil realização), impactando diretamente o resultado.

A proposta da Administração da Companhia leva ainda em consideração os seguintes fatores: (i) a possibilidade de reversão das decisões de revogação de outorgas das Controladas é remota, sendo que há apenas um processo judicial ainda ativo visando esta reversão, relacionado às empresas Termelétrica Termopower V S.A., e Termelétrica Termopower VI S.A.; (ii) as Controladas não possuem receita para adimplir e saldar o Valor Total Realizado, uma vez que não possuem capacidade de geração de caixa; (iii) a capitalização de créditos em aumento de capital nas Controladas regulariza a real situação dos AFACs já realizados; (iv) o aumento de capital mediante emissão de novas ações por parte das Controladas, com a



subscrição privada no ato, e integralização já efetuada, mostra-se a solução menos onerosa para a Companhia, em razão da não incidência dos custos financeiros decorrente da formalização de novos mútuos; **(v)** a jurisprudência majoritária da Receita Federal do Brasil prevê que os AFACs podem permanecer contabilizados desta forma por 1 (um) ano ou até a primeira Assembleia Geral da Companhia, sendo que após este prazo devem tornar-se mútuos ou serem capitalizados em aumento de capital; e **(vi)** o primeiro AFAC foi realizado em fevereiro de 2020, sendo o prazo de um ano termina em fevereiro de 2021; **(vii)** a proposta da administração tem por objetivo melhorar a estrutura de capital da Companhia e das Controladas, preservando assim o caixa da Companhia e o comprometimento da sua Administração com o planejamento financeiro da Companhia.

Cabe mencionar que o aumento de capital das Controladas ora proposto envolve sociedades controladas integralmente pela Companhia. Assim, a Administração esclarece aos seus acionistas que: **(i)** as ações a serem emitidas pelas Controladas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pelas Controladas após as homologações dos respectivas aumentos de capital; **(ii)** não haverá diluição de participação acionária; e **(iii)** a emissão das novas ações das Controladas se dará exclusivamente em quantidades inteiras, evitando-se eventual fração de ações, e em equivalência ao Valor Total.

Por fim, destaca-se que a matéria está sendo levada aos acionistas para deliberação, em conformidade com **(a)** o disposto no item 6.3, alíneas (i) e (ii) do Acordo de Acionistas da Companhia¹; e **(b)** as orientações do CA Multiner citadas ao longo da presente proposta da administração.

Diante deste cenário, a Administração propõe o aumento de capital social das Controladas na forma ora descrita, no Valor Total Realizado de R\$1.953.091,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e noventa e um reais), cujos valores individuais estão descritos na tabela acima.

¹ Acordo de acionistas da Companhia: “6.3. As seguintes matérias deverão ser aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia: (i) alteração do estatuto social da Companhia e dos atos constitutivos, contratos e estatutos de suas Controladas que venham a modificar sua estrutura de governança ou modificar ou extinguir direitos de seus acionistas; (ii) emissão de novas ações da Companhia e de suas controladas, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados ou transformados em ações ou resultem na emissão de ações em benefício de seu titular, salvo para as emissões de ações para subscrição exclusiva da BRASILTERM em decorrência do exercício de bônus de subscrição, nos termos deste Acordo;”;



1.2. Eleger membros titular e suplente para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia:

O estatuto social (artigo 27²) e o acordo de acionistas (item 7.14³), ambos da Companhia, preveem que o Conselho Fiscal (“CF-Multiner”) será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observados os direitos de indicação de cada acionista, conforme definido no acordo de acionistas da Companhia.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal em exercício deu-se nas assembleias gerais realizadas em 09 de junho de 2020 e 09 de outubro de 2020. Essas assembleias estabeleceram que o mandato dos conselheiros fiscais se encerraria no prazo de 01 (um) ano, ou até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício de 2021, prevalecendo esta última data, em conformidade com o artigo 161, §5º da Lei das Sociedades por Ações⁴.

Tendo em vista que a Companhia foi informada sobre a renúncia do Sr. Geraldo Ferreira dos Santos, que renunciou ao cargo de membro do CF-Multiner, este órgão ficou com um cargo vago.

Assim, para preenchimento do cargo vago no CF-Multiner, a Companhia recebeu do seu acionista Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, por meio de correspondência encaminhada à Companhia, as indicações do Sr. **João Verner Juenemann**, como conselheiro titular, e seu respectivo suplente, o Sr. **Paulo Euclides Bonzanini**, para compor o CF-Multiner, todos com mandato a se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data desta AGE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2021, o que ocorrer primeiro.

Estão anexas à presente proposta, às fls. 09 a 10, as informações relativas aos indicados para composição do Conselho Fiscal da Companhia, de que tratam os parágrafos acima (“Anexo I”).

² Art. 27. *O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.”;*

³ “7.14. Conselho Fiscal. *O Conselho Fiscal da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, cabendo ao Grupo Controlador o direito de indicar 2 (dois) membros e respectivos suplentes e ao FIP o direito de indicar 3 (três) membros e respectivos suplentes.”;*

⁴ Lei nº 6.404/1976: “Art. 161. (...) §5º *Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia-geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.”;*



2. ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participar da Assembleia, que será exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, os Acionistas deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 10h00min. do dia 09.02.2021, por e-mail ao correio eletrônico: ri@multiner.com.br. Os Acionistas, por ocasião da Assembleia e nos termos do respectivo edital de convocação, deverão apresentar os seguintes documentos, na forma do item 2.4 abaixo, bem como estar munidos desses documentos na Assembleia:

2.1. Acionista Pessoa Física:

- (i) documento de identidade original do Acionista; e
- (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante.

2.2. Acionista Pessoa Jurídica:

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (iv) se representado por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

2.3. Acionista representado por procurador:

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações⁵). O procurador deverá ser acionista, administrador da companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos;

⁵ Lei nº 6.404/1976: “Art. 126. (...) §1º O acionista pode ser representado na assembléia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.”;



- (ii) em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002⁶, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante; e
- (iii) documento de identidade do procurador.

2.4. Envio de documentos:

Nos termos do art. 5º, §§1º, 3º e 4º da ICVM 481, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com o assunto “Documentos AGE 10.02.2021”, enviado ao endereço eletrônico: ri@multiner.com.br.

2.5. Esclarecimentos adicionais:

A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, cujo link e dados de acessos serão fornecidos na forma do item 2 desta Proposta. Constam da página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br) todas as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelos acionistas. Nos termos da ICVM 481, o sistema assegurará: (i) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da assembleia; e (iv) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

A Proposta da Administração da referida Assembleia encontra-se disponível nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.multiner.com.br) na internet.

São Paulo, 27 de janeiro de 2021

Edesio Alves Nunes Filho
Presidente do Conselho de Administração

⁶ Lei nº 10.406/2002: “Art. 654. (...). § 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. § 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.”.



ANEXO I

Eleição de membros do Conselho Fiscal, para exercício do mandato a encerrar-se até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2021.

Em virtude do recebimento, pela Administração da Companhia, de indicação de 02 (dois) membros para compor o Conselho fiscal, nos termos do artigo 27 do estatuto social e do item 7.14 do acordo de acionistas, ambos da Companhia, a Administração apresenta as indicações conforme abaixo:

(i) CONSELHEIRO TITULAR:

- (a) Dados pessoais: Sr. João Verner Juenemann**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 3010401283, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME nº. 000.952.490-87, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910;
- (b) Atuação na Companhia:** O candidato nunca exerceu qualquer cargo na Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia;
- (c) Currículo resumido: *Formação Acadêmica:*** Graduado Ciências Contábeis e Atuariais pela PUCRS e em Administração de Empresas pela UFRGS; Pós-graduado em Auditoria pela UFRGS e, posteriormente, pelo IBMEC. *Experiência Profissional:* fundador da Juenemann & Associados Auditores e Consultores; membro do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, do Comitê Especial e do Comitê de Elegibilidade e Remuneração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; membro dos Conselhos Fiscais a Petrobras Distribuidora S.A., Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Klabin S.A., Saraiva S.A. Livreiros Editores, TIM Participações S.A.; e participou de diversos Conselhos de Administração e Fiscal de outras companhias brasileiras;
- (d) Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002; e



- (e) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

(ii) **CONSELHEIRO SUPLENTE**

- (a) **Dados pessoais:** **Paulo Euclides Bonzanini**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 8.902.128-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº. 709.589.718-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910;
- (b) **Atuação na Companhia:** o candidato nunca exerceu qualquer cargo na Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis; MBA em Formação Geral em Administração pela FIA-USP; e Especialização em Metodologia de Ensino Superior pela FIPECAFI SP. *Experiência Profissional:* É Conselheiro Fiscal da IRB-RE, trabalhou como Diretor Executivo do Banco Votorantim S.A.; Vice-Presidente do Banco Fibra S.A.; Diretor Geral do Grupo Segurador BB Mapfre; Presidente do Banco Bossa Nova Caixa S.A.; Diretor de Varejo do Banco do Brasil S.A.; e foi membro dos Conselhos de Administração a Cielo S.A. Alelo S.A. Baf S.A.; Conselheiro Fiscal da Embraer S.A. e Conselheiro Consultivo do BB Previdência S.A.;
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002; e
- (e) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.